

SÉ CATEDRAL DO FUNCHAL

RUA DO ALJUBE, 9000-067 SÉ FUNCHAL

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

VÍTOR VAJÃO – ATELIER DE ILUMINAÇÃO E ELECTROTECNIA LDA

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE PROJECTO)

NOVEMBRO 2018

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE FASE PROJECTO

**“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de
Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”**

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. OBJECTIVO E ÂMBITO	5
1.2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	5
1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO E DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES	6
1.4. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	6
1.5. IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENIENTES	7
1.6. HORÁRIO DE TRABALHO	7
1.7. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE CIVIL	7
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	8
2.1. LISTA EXAUSTIVA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE	8
3. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA	11
3.1. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA	11
3.2. TIPO DE OBRA A REALIZAR	11
3.3. PROGRAMA DE TRABALHOS	11
4. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO DE APOIO	13
4.1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES	13
4.2. ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO	13
4.3. PLANO DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO	16
5. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDICIONALISMOS LOCAIS	18
6. AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS	18
7. LISTA DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS	19
8. LISTA DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS	21
9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE	22
9.1. CONDICIONANTES À SELECÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES E FORNECEDORES	22
9.2. REQUISITOS DE SAÚDE	27
10. MEIOS PARA ASSEGURAR A COOPERAÇÃO ENTRE OS VÁRIOS INTERVENIENTES NA OBRA	28
10.1. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA	28
10.2. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	28
10.3. RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO DE NOVOS TRABALHADORES EM OBRA	28
10.4. AUDITÓRIAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS	28
10.5. RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE	29

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

10.6.	RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA ENTIDADE EXECUTANTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE	29
10.7.	REUNIÕES DE OBRA	29
11.	SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS INTERVENIENTES EM OBRA	30
11.1.	GESTÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS).....	30
11.2.	PRESCRIÇÕES DE SEGURANÇA AOS TRABALHADORES	30
11.3.	DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA.....	30
12.	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES	31
12.1.	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	31
	<i>SISTEMAS DE FORMAÇÃO</i> 31	
13.	PLANO DE EMERGÊNCIA.....	32
14.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES EM OBRA.....	34
14.1.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES	34
14.2.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INCIDENTES	35
15.	COMPILAÇÃO TÉCNICA.....	36

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXOS

1. DOCUMENTOS DE APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
2. CONTROLO DE ASSINATURAS E RUBRICAS
3. REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PSS
4. REGISTO DE ACTUALIZAÇÕES E CORRECÇÕES
5. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DA ENTIDADE EXECUTANTE
6. COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO E DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES
7. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES
8. HORÁRIO DE TRABALHO
9. REGISTO DE EMPRESAS
10. CRONOGRAMA DE TRABALHOS
11. CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA
12. PLANO E REGISTO DE EQUIPAMENTOS/CONTROLO DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
13. PROJECTO DE ESTALEIRO
14. PLANO DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO
15. PLANO DE EMERGÊNCIA
16. CONDICIONALISMOS DO MEIO ENVOLVENTE
17. MAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS
18. PLANO DE PROTECÇÕES COLECTIVAS E INDIVIDUAIS
19. PLANO DE INSPECÇÃO E PREVENÇÃO
20. REGISTO DE INSPECÇÃO E PREVENÇÃO
21. FICHAS DE SEGURANÇA
22. PROCESSOS CONSTRUTIVOS E MÉTODOS DE TRABALHO
23. REGISTO E DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES
24. REGISTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
25. PLANO E REGISTO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES
26. REGISTO DE ACTIVIDADES DE SEGURANÇA
27. REGISTO DE ACIDENTES
28. REGISTO DE OCORRÊNCIAS /ÍNDICES DE SINISTRALIDADE
29. RELATÓRIO DE AUDITORIAS

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJECTIVO E ÂMBITO

O presente Plano de Segurança e Saúde (PSS) aplica-se ao projecto para execução da operação de **“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”** e tem por objectivo dar a conhecer:

- os riscos associados ao processo construtivo e aos materiais a aplicar, que não puderam ser evitados na fase de projecto;
- e a organização e gestão da segurança que se pretende ver implementada na obra que se projecta levar a execução.

Este documento foi elaborado em cumprimento do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, o qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 92/57/CE (Estaleiros temporários ou móveis), do Conselho de 24 de Julho. Pretende ser um documento dinâmico que deverá ser desenvolvido e especificado para a fase de obra, em conformidade com os meios materiais e humanos que virem a ser envolvidos e os processos construtivos adoptados, tendo como objectivo a prevenção dos riscos profissionais, no respeito pelos seguintes princípios gerais de prevenção:

- avaliação dos riscos;
- eliminação ou atenuação dos riscos;
- combate dos riscos na origem;
- organização do trabalho;
- adaptação do trabalho ao homem;
- prioridade da protecção colectiva face à protecção individual;
- informação e formação.

As disposições contidas no presente PSS não anulam ou modificam as disposições legais em vigor sobre segurança e saúde no trabalho.

No anexo 5 é apresentada a Política de Segurança e Saúde no Trabalho da Entidade Executante.

1.2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

O presente PSS está organizado por capítulos, tendo em conta o Decreto-Lei nº 273/2003.

A sua elaboração é da responsabilidade do projectista, sendo validado pelo Coordenador de Segurança na fase de Projecto e posteriormente aprovado pelo Dono de Obra.

A sua adaptação para a fase de execução, é da responsabilidade da Entidade Executante da Obra, sendo a validação técnica efectuada pelo Coordenador de Segurança em Obra e a aprovação pelo Dono de Obra.

Qualquer entidade interveniente na execução da obra pode propor alterações ao presente PSS.

O conteúdo do Plano de Segurança e Saúde em Obra, quando considerado desadequado, deve ser adaptado, sendo obrigatório a identificação dos pontos alterados e a nova descrição no modelo – Proposta de Alteração ao PSS (Anexo 4). As alterações deverão ser validadas pelo Coordenador de Segurança em Obra e aprovada pelo Dono da Obra, sendo registadas no modelo - Registo Geral das Alterações ao PSS (Anexo 4).

Após aprovação de uma alteração, compete à Entidade Executante, proceder à distribuição e divulgação da versão actualizada e proceder ao arquivo do original da versão obsoleta, identificando esta última com a

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

inscrição do termo “Obsoleto”, respectiva data e número do Registo de Alteração e a aposição de um traço vermelho em todas as páginas.

O PSS é apresentado sob a forma de dossier, de forma a facilitar a sua actualização e consulta.

1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO E DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES

De acordo com o número 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, o Dono da Obra deve comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a abertura do Estaleiro. Esta Comunicação Prévia é feita tendo em conta o número 2 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei e é acompanhada das declarações referidas no número 3 do artigo 15.º do mesmo Decreto.

A Entidade Executante enviará à Fiscalização/Coordenador de Segurança em Obra, até 5 (cinco) dias antes da data de início dos trabalhos e da montagem do Estaleiro, a informação necessária, de forma a possibilitar ao Dono da Obra efetuar a Comunicação Prévia antes da abertura do Estaleiro. No mesmo prazo deverá também apresentar a declaração relativa a eventuais trabalhadores imigrantes.

Sempre que posteriormente houver qualquer alteração dos elementos constantes da Comunicação Prévia de abertura do Estaleiro, a Entidade Executante informará, por escrito, a Fiscalização sobre as alterações ocorridas.

Durante todo o período da obra a Entidade Executante garantirá a afixação na vitrina referida no ponto relativo ao projecto do Estaleiro (situada em local bem visível) de cópia da última Comunicação Prévia enviada à DRT a qual será fornecida pela Fiscalização/Coordenador de Segurança em Obra.

A Entidade Executante incluirá no Anexo 6, cópias da Comunicação Prévia e das comunicações de alterações, caso existam, assim como os elementos fornecidos à Fiscalização/Coordenador de Segurança em Obra e a declaração relativa a eventuais trabalhadores imigrantes.

1.4. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Designação da obra:	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”
Natureza da obra:	Instalação de Equipamentos eléctricos
Localização da obra:	Sé do Funchal
Caracterização dos trabalhos:	Instalação de Equipamentos de Iluminação e Respectiva Alimentação Eléctrica
Número médio de trabalhadores previstos:	A definir
Data de início dos trabalhos:	A definir
Horário de trabalho:	A definir
Duração dos trabalhos:	A definir

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

1.5. IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENIENTES

Representante do Dono da Obra

Nome:	Secretaria Regional do Turismo e Cultura – Direção Regional da Cultura
Localização:	Rua dos Ferreiros, nº65
Representado por:	Arq. Ana Filipa de Gois Abrantes

Coordenador de segurança na fase de projecto:

Nome:	Vítor Vajão – Atelier de Iluminação e Electrotecnia Lda
Localização:	Rua das Sombras, nº 5, BANZÃO, 2705-171 COLARES
Representado por:	Isabel Drummond

Coordenador de Segurança em Obra:

Nome:	A definir
Localização:	A definir
Representado por:	A definir

1.6. HORÁRIO DE TRABALHO

A Entidade Executante afixará nos Estaleiros de Apoio/móveis, em local bem visível, os horários de trabalho em vigor na empreitada.

A realização de trabalhos fora dos períodos previstos nos Horários de Trabalho em vigor terá que ser objecto de registo no Livro de Registo de Horas de Trabalho Suplementar que a Entidade Executante deverá possuir no estaleiro desde a consignação e mantê-lo actualizado.

1.7. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE CIVIL

É da responsabilidade da Entidade Executante garantir que todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos seus subempreiteiros e trabalhadores independentes, estão cobertos por seguros de acidentes de trabalho.

É também da responsabilidade da Entidade Executante garantir que a sua actividade e equipamentos em obra, incluindo os dos seus subempreiteiros e trabalhadores independentes, estão cobertos por seguros de responsabilidade civil.

Estarão disponíveis em estaleiro, Cópias das Apólices dos Seguros de Acidentes de Trabalho e de Responsabilidade Civil referentes à obra, da Entidade Executante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, assim como dos recibos de prémios respectivos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

2.1. LISTA NÃO EXAUSTIVA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE

Na empreitada de “**Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal**” aplica-se toda a regulamentação de segurança e de saúde que se encontre em vigor, nomeadamente a seguinte:

- **Decreto legislativo nº 39/2012/M de 21 de Dezembro** - (Adaptação do Código do Trabalho, feitas pela lei nº 23/2012, de 25 de Junho
- **Lei nº 23/2012, de 25 de Junho** – Procede às alterações ao código de trabalho, aprovado pela Lei 7/2009.
- **Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro** – Aprova a revisão do Código do Trabalho.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M** – Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, com as adequações decorrentes das suas especificidades e das competências dos respectivos órgãos e serviços regionais.
- **Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro** – Regulamenta e altera o Código do Trabalho, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro.
- **Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro** – Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
- **Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro** – Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.
- **Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro** – Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M** – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).
- **Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de Outubro** – Procede à revisão regulamentar das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95 de 1 de Julho, continuando naturalmente a assegurar a transposição para o direito interno a Directiva nº 92/57/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.
- **Decreto-lei nº 41820 de 11 de Agosto de 1958** – Estabelece a fiscalização e infracções às normas de segurança para protecção do trabalho nas obras de construção civil.
- **Decreto-lei nº 41821 de 11 de Agosto de 1958** – Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil (RSTCC).
- **Decreto-lei nº 46427 de 10 de Julho de 1965** – Aprova o Regulamento das Instalações Provisórias do pessoal Empregado nas Obras (RIPPEO).
- **Decreto-lei nº 347/93 de 1 de Outubro** – Transpõe para o direito interno a Directiva nº 89/654/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho).
- **Decreto-lei nº 348/93 de 1 de Outubro** - Transpõe para o direito interno a Directiva nº 89/656/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de protecção individual.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

- **Portaria nº 1456-A/95 de 11 de Dezembro** - Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
- **Portaria nº 101/96 de 3 de Abril** - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 155/95 de 1 de Julho relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis).
- **Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro** – Estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção.
- **Decreto-lei 398/91 de 16 de Outubro** – Estabelece um novo regime jurídico da duração do trabalho e do trabalho suplementar. Altera os Decretos-lei n.º 409/71, de 27 de Setembro, e 421/83, de 2 de Dezembro.
- **Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro** – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído.
- **Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de Fevereiro** – Relativo às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a vibrações.
- **Decreto-lei nº 330/93 de 25 de Setembro** - Transpõe para o direito interno a Directiva nº 90/269/CEE de 29 de Maio relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas.
- **Decreto-lei nº 362/93 de 15 de Outubro** – Regula a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- **Portaria nº 987/93 de 6 de Outubro** - Estabelece as normas técnicas de execução do Decreto-lei nº 347/93 de 1 de Outubro.
- **Portaria nº 988/93 de 6 de Outubro** - Estabelece a descrição técnica do equipamento de protecção individual, de acordo com o art.º 7º do Decreto-lei nº 348/93 de 1 de Outubro.
- **Portaria nº 1131/93 de 4 de Novembro** – Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual, de acordo com o artº 2º do Decreto-lei nº 128/93 de 22 de Abril).
- **Decreto-lei nº 141/95 de 14 de Junho** – Transpõe para o direito interno a Directiva nº 92/58/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho.
- **Decreto-Lei nº 103/2008 de 24 de Junho** – O presente decreto-lei estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas bem como a colocação no mercado das quase -máquinas. Aplica-se também aos componentes de segurança.
- **Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro** – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.
- **Decreto-lei nº 214/95 de 18 de Agosto** – Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas visando eliminar riscos para a saúde e segurança das pessoas.
- **Decreto Regulamentar nº 33/88 de 12 de Setembro** – Disciplina a sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública.
- **Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro** - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

- **Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto** – Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.
- **Portaria n.º 37/70 de 17 de Janeiro** – Aprova as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas e, igualmente, aprova o modelo oficial das referidas instruções para afixação obrigatória nas instalações eléctricas, sempre que o exijam os regulamentos de segurança respectivos.
- **Portaria n.º 37/70 de 17 de Janeiro** - Primeiros Socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas.
- **Decreto-Lei n.º 740/74 de 26 de Dezembro** - Aprova o regulamento de segurança de instalações de utilização de energia eléctrica (alterado pela Portaria n.º 303/76 de 26 de Abril).
- **Decreto-Lei n.º 177/88 de 12 de Abril** - Equipamento eléctrico utilizado entre certos limites de tensão.
- **Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro** - Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão.
- **Decreto-Lei n.º 428/95 de 31 de Março** - Regulamento de Segurança da sub-estação e postos de transformação.

Deverá ser consultada a vigência dos diplomas anteriormente descritos antes do início dos trabalhos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

3. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

3.1. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

3.1.1. Localização e enquadramento

A obra designada como “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal” realizar-se-á na Região Autónoma da Madeira, no Concelho da Sé.

3.2. TIPO DE OBRA A REALIZAR

3.2.1. Características gerais

A obra consiste na remodelação integral da instalação eléctrica e do sistema de iluminação da Sé do Funchal, para corresponder às necessidades momentâneas de funcionamento através de ambiências adequadas.

A implementação do projeto irá decorrer em simultâneo com a obra de conservação e restauro dos tetos das naves, aproveitando assim os andaimes montados, permitindo aceder aos melhores encaminhamentos para a passagem de cabos e fixação dos equipamentos de iluminação, ocultando-os tanto quanto possível.

3.2.2. Tipo de trabalhos a realizar

Os trabalhos a realizar deverão estar em conformidade com o plano de trabalhos, devidamente detalhado, sendo inicialmente previstos os seguintes:

- Instalação de equipamentos/componentes eléctricos.

3.3. PROGRAMA DE TRABALHOS

O programa de trabalhos é composto pelo Cronograma de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos. Estes planos deverão integrar o PSS, em anexos identificados e conforme definido nos pontos seguintes.

3.3.1. Cronograma de Trabalhos

É da responsabilidade da Entidade Executante preparar e apresentar o Cronograma de Trabalhos para a empreitada, tendo em conta o previsto no projecto de execução e no caderno de encargos e o desenvolvimento do faseamento apresentado anteriormente.

Pretende-se que este se aperceba dos períodos com maior incidência de trabalhos simultâneos, em que, como é sabido, a probabilidade de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, é mais elevada.

Pretende-se igualmente que o Cronograma de Trabalhos seja preparado de forma a evitar que sejam realizados simultaneamente trabalhos que se considerem incompatíveis por acarretar riscos acrescidos para a construção.

É da responsabilidade do Dono de Obra a aprovação do Cronograma de Trabalhos. Este cronograma deve ser alterado, sempre que se considere necessário por razões de segurança dos trabalhadores. A Fiscalização, com a autorização do Dono de Obra, pode solicitar à Entidade Executante, sempre que assim o entenda, as alterações ao cronograma que considere necessárias.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

No Anexo 10 deste PSS será arquivado o Cronograma de Trabalhos e respectivas alterações.

3.3.2. Plano de Mão-de-Obra

A Entidade Executante deverá apresentar o Plano de Mão-de-Obra, que deverá conter, para cada mês do período de execução dos trabalhos, os respectivos valores mensais e acumulados da carga de mão-de-obra, expressos em homens e/ou homens/hora.

O Plano de Mão-de-Obra, expresso em homens/dia será uma ferramenta de grande utilidade para o Coordenador de Segurança em Obra, pois permitirá averiguar a necessidade da comunicação prévia.

O cronograma será apresentado no Anexo 11 do presente PSS.

3.3.3. Plano de Equipamentos e Materiais

Para comprovar o bom estado de funcionamento dos equipamentos de trabalho, a Entidade Executante realizará semanalmente um controlo geral dos mesmos, que registará em impressos adequados, arquivando-os posteriormente no Anexo 12 deste PSS.

A Entidade Executante deverá designar o Responsável pelo controlo geral dos equipamentos de trabalho (técnico com a categoria profissional equivalente ou superior a encarregado), ao qual cabe a realização do controlo geral que terá que incidir sobre todos os equipamentos que podem apresentar riscos para os trabalhadores.

É responsabilidade da Entidade Executante:

- Garantir a utilização de equipamentos em bom estado de funcionamento, assim como a existência da documentação necessária ao seu controlo antes da entrada em obra, nomeadamente a identificação completa, a identificação da empresa a que pertence, existência de manual de instruções em português, verificações periódicas, verificações extraordinárias, relatório de verificação de acordo com a Directiva Equipamentos de Trabalho, declaração CE de conformidade ou outra, seguro de responsabilidade civil, quando aplicável, declaração de habilitação do manobrador e respectiva ficha de aptidão médica, quando aplicável. Os equipamentos terão igualmente que ter operacional o sinal sonoro de marcha-atrás e os sinais luminosos intermitentes, quando existentes;
- Dar instruções adequadas e claras aos operadores dos equipamentos para a realização dos trabalhos que lhes são atribuídos;
- Incentivar os operadores dos equipamentos a zelarem pelo bom funcionamento dos equipamentos que operam/utilizam e a comunicarem toda e qualquer anomalia que detectem;
- Proceder ao controlo de todos os equipamentos de estaleiro (próprios e dos subempreiteiros com a periodicidade semanal;
- Realizar prontamente as correcções das anomalias detectadas.

Será anexado a este PSS (Anexo 12) o Plano de Equipamentos, a utilizar durante a execução da empreitada, com a respectiva calendarização, tipo de equipamento e quantidades.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

4. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO DE APOIO

4.1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

A Entidade Executante deverá estabelecer o organograma funcional identificando os meios humanos afectos à empreitada.

Cabe à Entidade Executante identificar e integrar no organograma os meios humanos afectos à gestão e controlo da segurança no trabalho, atendendo ao estabelecido no Caderno de Encargos, incluindo um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho. No conjunto devem ser identificadas todas as pessoas necessárias para preparar e organizar os documentos para adaptar / complementar o Plano de Segurança e de Saúde e acompanhar e garantir a sua implementação.

É competência do Responsável pela Direcção Técnica da Obra definir, por escrito, as responsabilidades e funções de cada pessoa, nomeadamente no que respeita à Segurança e Saúde no Trabalho.

Os projectos, planos e procedimentos relativos à Segurança no Trabalho devem ser preparados e verificados por técnicos com formação. Quanto aos registos de verificação, planos e procedimentos devem ser efectuados pelos encarregados responsáveis por cada frente de trabalho.

Os responsáveis por cada actividade devem possuir formação e experiência adequada de forma a garantir o bom desempenho das funções atribuídas.

A Entidade Executante apresentará à Fiscalização o Organograma Funcional identificando nominalmente cada pessoa com funções "chave" na execução da obra.

Deverá também a Entidade Executante identificar explicitamente a pessoa ou as pessoas que possuem formação específica em matéria de segurança e saúde no trabalho, e o(s) Socorrista(s).

Sem prejuízo das responsabilidades legalmente conferidas ao Responsável pela Direcção Técnica da Obra, este assegurará toda e qualquer função / competência que não seja cometida a outrem.

Durante todo o período da obra, a Entidade Executante garantirá a afixação no Estaleiro, em local bem visível, do Organograma Funcional em vigor.

A Entidade Executante arquivará no Anexo 7, cópias dos Organogramas Funcionais datados e aprovados para a realização da empreitada e uma síntese da definição de funções e responsabilidades das pessoas da área da segurança e saúde no trabalho.

4.2. ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO

Atendendo ao previsto no Projecto e Caderno de Encargos, a Entidade Executante deverá elaborar o Projecto do Estaleiro, e anexar cópia do mesmo a este PSS, bem como todas as alterações que vierem a ser efectuadas.

Para o efeito entende-se por Estaleiro os locais onde se efectuam os trabalhos incluídos na empreitada, bem como os locais onde se desenvolvem actividades de apoio directo àqueles trabalhos.

O Projecto de Estaleiro deverá ser elaborado tendo em consideração a regulamentação específica aplicável, e, sem prejuízo da aplicação dessa regulamentação, todas as áreas do estaleiro têm que cumprir as regras indicadas neste PSS, e outras que o Coordenador de Segurança em Obra e /ou Fiscalização determinem.

Deverá identificar e definir objectivamente através de peças desenhadas e escritas, a implantação e características das instalações de apoio à execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio fixos, das

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

infra-estruturas provisórias e de todos os outros elementos que as características dos trabalhos, os métodos e processos construtivos a utilizar determinem.

O Projecto de estaleiro deverá constar no Anexo 13 deste PSS.

Será no estaleiro que se estabelecerão todas as regras e procedimentos relativos à implantação das instalações de apoio e execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio, das infra-estruturas provisórias (água, esgotos, electricidade) e outros elementos resultantes dos métodos e processos construtivos.

Pretende-se com isto que haja uma organização e arrumação dos vários elementos do estaleiro, de modo a:

- Reduzir ao mínimo os percursos internos;
- Prever meios para a manutenção e conservação das instalações sociais;
- Prever adequada limpeza de todas as zonas de passagem ou permanência dos trabalhadores;
- Optimizar o espaço ocupado, minimizando essa ocupação do espaço da via pública (passeios e faixas centrais).

4.2.1. Apoios à Produção

4.2.1.1. Armazéns de materiais

Todos os materiais e equipamentos de pequena dimensão e/ou que possam deteriorar-se ao ar livre devem ser adequadamente organizados e arrumados em zonas de armazenamento fechadas.

4.2.1.2. Parques de materiais

Os materiais serão arrumados e organizados em parques próprios de acordo com as suas características e serão transportados para as zonas de trabalho para serem aplicados.

O parque de materiais incluirá ainda uma zona para material não conforme.

As zonas que constituirão o parque de materiais serão escolhidas de acordo com o plano de circulação da obra, características dos materiais e ainda, com os alcances e capacidades dos meios mecânicos de movimentação.

4.2.1.3. Parque de equipamentos móveis

No estaleiro será prevista, caso aplicável, zona de parque de equipamentos móveis destinada a estacionamento de todos os equipamentos sempre que não estejam a ser utilizados.

4.2.1.4. Parque de viaturas de Pessoal

Parque para estacionamento de viaturas de pessoal, se existir, será separado do parque de equipamentos e deverá ser próximo da zona social do estaleiro e próximo da entrada do estaleiro.

4.2.1.5. Zona de Escritórios

A zona de escritório, se existir, será a instalação destinada à organização administrativa e técnica de apoio ao Estaleiro.

No caso de serem utilizados contentores metálicos para estas instalações, proceder-se-á à sua ligação à terra para diminuir o risco eléctrico.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

As portas abrir-se-ão para o exterior e possuirão dispositivos que amortecem os movimentos bruscos de abrir e fechar, causados, por exemplo, pelo vento.

Como forma de garantir conforto térmico, as instalações, excepto as sanitárias, serão munidas de equipamentos de ar condicionado. Serão igualmente colocados, junto à entrada, mas no seu interior, extintores.

Os escritórios deverão possuir quadro eléctrico autónomo com separação de circuitos de iluminação e tomadas, protegidos com disjuntores térmicos.

Nas instalações assinaladas estarão disponíveis caixas de primeiros socorros devidamente apetrechadas.

A remoção periódica de lixo do interior destas instalações será da responsabilidade do pessoal designado para o efeito que reportará à Entidade Executante.

4.2.1.6. Vedações

Quando aplicável, o estaleiro será vedado com grades metálicas ou rede até à conclusão da obra, devendo ser controlada a entrada de pessoas estranhas.

4.2.1.7. Instalações sociais e sanitárias

A área social do estaleiro (dormitórios, refeitórios, balneários e sanitários), poderá localizar-se em estabelecimento residencial apropriado e estar fisicamente afastada do estaleiro de apoio, terá de ser dotada de energia eléctrica, esgotos ligados à rede pública ou a fossa séptica, água potável e água aquecida.

O estaleiro da obra terá que estar fornecido de água potável e de água para limpeza e alimentação das instalações sanitárias.

As instalações sanitárias, nos locais da obra situados em zonas urbanas, deverão conter, no mínimo, uma retrete e um lavatório sifonados por cada 25 trabalhadores. Só é permitida a utilização de água não potável nas retretes e urinóis, devendo os recipientes ter aposta a inscrição de “água imprópria para consumo”.

4.2.1.8. Redes Técnicas

A Entidade Executante deverá assegurar o abastecimento de água potável e o fornecimento de energia eléctrica.

As descargas de águas residuais far-se-ão para a rede de saneamento pública ou para uma fossa estanque que será posteriormente limpa por serviços camarários, ou outros, desde que habilitados.

4.2.2. Armazenagem

A armazenagem de equipamentos e materiais far-se-á em zonas devidamente delimitadas e identificadas conforme descrito nos pontos anteriores.

O armazenamento de materiais em altura, cuja movimentação seja efectuada com recurso a máquinas, não deverá exceder os 2,5m. Os materiais cuja movimentação seja manual, o seu armazenamento em altura não deverá exceder os 1,80m.

Ao armazenar materiais, organizar o empilhamento de modo a evitar desmoronamentos.

Se não for possível um bom travamento do material a armazenar, proceder ao empilhamento em forma de tronco de pirâmide e reduzir a altura da pilha para níveis seguros.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Ao proceder ao empilhamento, verificar o estado das embalagens retirando as que não se apresentem em boas condições e que, por isso, possam pôr em risco a estabilidade da pilha.

4.2.3. Recolha e evacuação de resíduos

Os resíduos produzidos pela actividade desenvolvida na obra serão depositados, temporariamente, em zonas próprias existentes no Estaleiro, devidamente identificadas, por tipo. A gestão destes resíduos é da responsabilidade do seu produtor, sendo obrigatório o seu encaminhamento para destino licenciado. A entidade executante apresentará o PPGRDC a ser cumprido.

Os resíduos considerados domésticos - papel, garrafas de plástico e vidro, latas de bebidas, entre outros – serão colocados em contentores devidamente identificados e evacuados por Entidades competentes para o efeito.

4.2.4. Controlo de Acesso ao Estaleiro

O acesso de pessoas e viaturas não autorizadas ao Estaleiro estará condicionado através da aposição de sinalização própria para o efeito à entrada do mesmo. Todas as pessoas e veículos estranhos à obra só poderão entrar em estaleiro quando acompanhadas/autorizadas pelo Dono da Obra, Direcção da Obra ou Encarregado de Obra.

Os veículos e equipamentos dos vários intervenientes da obra, terão identificação da entidade a que pertencem aposta e facilmente visível, no próprio veículo ou equipamento.

Todo o trabalhador em obra será obrigatoriamente identificado através do uso de farda da respectiva Empresa. O controlo de presenças de trabalhadores em obra far-se-á através dos Planos Diários de Trabalho, disponíveis em estaleiro.

O acesso às frentes de trabalho, a pessoas e viaturas, estará igualmente condicionado através da delimitação da área condicionada.

4.3. PLANO DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO

O Plano de Acesso, Circulação e Sinalização pretende dar resposta à exigência do DL nº 273/2003, de 29 de Outubro, de serem tomadas medidas para garantir as condições de acesso e circulação, necessárias à segurança de todos os trabalhadores no estaleiro e frentes de trabalho.

O Plano de Acesso, Circulação e Sinalização será elaborado pela Entidade Executante, de que se anexará cópia no PSS (Anexo 14), por forma a programar a adopção de medidas capazes de garantir adequadas condições de acesso e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores, e transeuntes, nas imediações do estaleiro tendo em conta a natureza, característica, dimensão e localização da obra.

Para o efeito, o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização integrará uma planta que identifique todos os locais que constituem o estaleiro, as vias rodoviárias contíguas e os caminhos pedonais, onde deverá constar:

- Todas as indicações relativas à sinalização de segurança e de saúde;
- Todas as indicações relativas à sinalização de circulação.

Os trabalhadores e seus representantes para a Segurança e Saúde no Trabalho deverão ser informados e consultados sobre as medidas relativas à sinalização de segurança e saúde utilizadas pela Entidade Executante.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

A sinalização de segurança e de saúde será efectuada através de placas combinando símbolos e cores com determinado significado, sinais luminosos e/ou acústicos pré-convencionados e sinais gestuais pré-convencionados.

Caberá à Entidade Executante propor quais os sinais a utilizar, apresentando-os no Anexo 14 a este PSS.

Os trabalhadores deverão receber formação sobre a sinalização de segurança e saúde adequada às características dos locais de trabalho, em especial sobre o seu significado e sobre os comportamentos gerais e específicos a adoptar.

O Plano de Acesso, Circulação e Sinalização, na parte respeitante à sinalização de circulação, deverá ser elaborado em conformidade com o disposto no Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública, aprovado pelo Decreto – Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de Outubro

Deverá ser proibido o acesso, e consequentemente a circulação, a pessoas estranhas à obra, salvo quando acompanhadas por um dos seguintes intervenientes da obra: Dono de Obra, Direcção da Obra ou Encarregado de Obra.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

5. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDICIONALISMOS LOCAIS

A Entidade Executante tem de efectuar um levantamento dos condicionalismos existentes no local, que compreende o registo de todos os elementos que podem interferir com a implantação do empreendimento e do estaleiro de apoio, nomeadamente:

- Linhas eléctricas existentes (subterrâneas, aéreas);
- Existência de outras redes técnicas no local da intervenção;
- Características do terreno (orografia e outras características relevantes observáveis);
- Existência de obstáculos e condições de acessos;

No anexo 16, deverá ser apresentada uma lista genérica dos condicionalismos do meio envolvente, identificando os riscos associados. Esta lista deverá ser apresentada pela Entidade Executante, estabelecendo um conjunto de medidas de prevenção adequadas aos riscos eventualmente originados pelos referidos condicionalismos, e por outros que venham a ser identificados.

6. AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS

A avaliação de riscos associada aos diferentes processos, actividades e locais assenta em dois critérios principais:

• Probabilidade/Frequência (P/F)

Nível	Classificação	Descrição
1	Improvável	Tão improvável que se pode assumir que a ocorrência não será experimentada.
2	Ocasional	Susceptível de ocorrer algumas vezes, durante o dia de trabalho (períodos curtos de exposição).
3	Frequente	Susceptível de ocorrer repetidamente ou em contínuo, durante o dia de trabalho (períodos longos de exposição).

• Gravidade (G)

Nível	Classificação	Descrição
A	Desprezível	Danos pessoais ligeiros (sem baixa).
B	Moderada	Danos ou doença de média gravidade (baixa entre 1 e 60 dias).
C	Crítico	Morte, danos graves ou doença de elevada gravidade (Circular n.º 59/540/05 da AECOPS).

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Avaliação do Risco:

O risco é classificado em função da probabilidade e da gravidade, conforme o indicado no quadro seguinte:

		Gravidade		
		A	B	C
Probabilidade	1	B	M	S
	2	B	M	S
	3	M	S	S

O código de cores da matriz de avaliação de riscos constitui a base para a decisão sobre a aceitabilidade do risco e sobre as medidas de prevenção e controlo a desencadear as quais se encontram descritas no quadro seguinte:

Classificação do Risco	Gestão do Risco
Baixo	Risco considerado aceitável, sendo apenas necessário a definição de medidas adicionais para o controlo e prevenção.
Moderado	Devem ser identificadas medidas para a redução do risco e planeada a sua implementação num prazo estabelecido. É necessário proceder a uma avaliação periódica da eficácia destas medidas.
Significativo	O trabalho não deve ser iniciado até que se tenham posto em prática as medidas adequadas para a prevenção e controlo do risco, de modo a que o mesmo se torne aceitável. Da mesma forma, para os trabalhos em curso que comportem um risco considerado significativo, devem ser de imediato suspensos e identificadas e implementadas as medidas de protecção adequadas para o controlo desse risco.

7. LISTA DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

A empreitada designada como “**Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal**” inclui trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º desse Decreto-Lei 2273/2003, sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, apresenta-se

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

no quadro seguinte uma lista não exaustiva de trabalhos que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores e algumas medidas de prevenção/protecção.

Lista não exaustiva de trabalhos com Riscos Especiais					
Identificação		Avaliação			Prevenção
Fases de trabalhos	Riscos especiais potenciais	B	M	E	
Montagem/ desmontagem Estaleiro de apoio	Sobreesforços		x		Adoptar posturas correctas durante o transporte de materiais
	Quedas ao mesmo nível		x		Garantir a arrumação e limpezas dos locais de trabalho
	Electrocussão			x	Correcta sequencia de trabalhos, verificação de mecanismos, utilização de EPI's adequados; manter distâncias de guarda em trabalhos na proximidade de elementos em tensão.
	Ruído		x		Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados
Instalações eléctricas/trabalhos na proximidade de elementos em tensão.	Electrocussão			x	Equipamentos com protecção adequadas. Manter o bom estado das ferramentas eléctricas/manuais. Utilização de EPI's adequados a trabalhos em tensão. manter distâncias de guarda em trabalhos na proximidade de elementos em tensão.
	explosão		x		Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados. Seguir a correcta sequencia de trabalhos.
	Incêndio		x		Existência de meios de combate a incêndio adequados aos equipamentos e materiais. Seguir a correcta sequencia de trabalhos.
	Ruído		x		Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados
Trabalhos em espaços confinados	Entaladela ou esmagamento		x		Iluminação adequada, planejar o trabalho, formação/informação dos trabalhadores
	Sobreesforços		x		Adoptar postura correcta, preparar adequadamente o espaço a intervir com vista à adaptação
	Exposição a substâncias nocivas	x			Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados
	Electrocussão			x	Equipamentos com protecção adequadas. Manter o bom estado das ferramentas eléctricas/manuais. Utilização de EPI's adequados a trabalhos em tensão. manter distâncias de guarda em trabalhos na proximidade de elementos em tensão.
	Ruído				Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados
Carga/descarga e movimentação de cargas pesadas	Pancadas/esmagamentos			x	Verificar estado de conservação do equipamento. Verificação de sistemas elevatórios. Verificar estabilidade do terreno e do equipamento. Ver Registo de manutenção.
	Sobreesforços		x		Adoptar posturas correctas durante o transporte de materiais
	Queda de materiais		x		Garantir perímetro de segurança
	Cortes		x		Garantir que os trabalhadores utilizam os EPI's adequados

(*) Avaliação dos riscos: B = Baixo, M = Médio, A = Alto

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Para os trabalhos referidos e para todos os outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venha(m) a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de protecção adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas no respectivo plano de monitorização e prevenção adiante referido.

A empreitada inclui diversos trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, particularmente os previstos nas alíneas b), d), i) e j) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º desse Decreto-Lei, sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização e o Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, apresenta-se no quadro seguinte uma lista não exaustiva de trabalhos que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Para o desenvolvimento da Avaliação de Riscos na fase de obra deverá ser apresentada o Mapa de Avaliação de Riscos (Anexo 17).

Até 11 (onze) dias antes de iniciado qualquer trabalho relevante, deverá a Entidade Executante submeter à aprovação do Dono de Obra os Procedimentos de Trabalho com Riscos Especiais (PTRE) para as actividades a decorrer em obra que contemplem riscos especiais.

Esses PTRE's deverão ser arquivados no Anexo 17 deste documento.

8. LISTA DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS

A empreitada inclui alguns materiais com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores. Conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente na alínea c), sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venha(m) a identificar, apresenta-se no quadro seguinte uma lista não exaustiva de materiais que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores e algumas medidas de prevenção/protecção.

Materiais / Equipamentos	Riscos potenciais	Risco (*)			Medidas Preventivas
		B	M	A	
Equipamentos em tensão ou na proximidade de elementos em tensão	electrocussão		x		Consultar ficha técnica do produto/seguir correcta sequencia de instalação.
	Incêndio/explosão				

(*) Avaliação dos riscos: B = Baixo, M = Médio, A = Alto

Os materiais, sempre que entrem em obra, deverão ser acompanhados da Ficha de Segurança de acordo com a legislação em vigor.

Para os materiais referidos e para todos os outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venha(m) a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo às características dos materiais e aos processos de manuseamento e acondicionamento, as medidas preventivas adequadas

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas no respectivo plano de monitorização e prevenção adiante referido.

Genericamente, para todos os materiais e equipamentos incorporáveis, a Entidade Executante terá em consideração as características dos mesmos e atenderá às indicações contidas nos rótulos dos mesmos e nas respectivas fichas técnicas, as quais deverá solicitar sempre ao fabricante/fornecedor antes da recepção dos materiais/equipamentos no Estaleiro.

Nota-se que não pode ser descurada a atenção a produtos perigosos de utilização indirecta, como sejam os combustíveis, tanto no que se refere ao seu acondicionamento, como na sua utilização.

O uso ou aplicação de substâncias perigosas em locais confinados (locais de reduzida dimensão e/ou sem arejamento natural) só poderá ser admitido com recurso a autorização emitida pelo CSO, validada diariamente, que definirá as condições de trabalho.

Relativamente aos equipamentos de apoio e estruturas provisórias, os mesmos serão objecto de inspecção prévia e emissão de certificados de conformidade previamente à sua entrada em obra, por entidades credenciadas ou pelo responsável qualificado da Entidade Executante que executa a obra, tendo em vista a garantia da funcionalidade de todos os dispositivos de segurança, em conformidade com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de Fevereiro.

9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE

9.1. CONDICIONANTES À SELECÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES E FORNECEDORES

No processo de selecção de Subempreiteiros, Trabalhadores Independentes e Fornecedores de materiais e equipamentos, em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, a Entidade Executante deverá ter em conta os seguintes aspectos na sua selecção:

- 1) Apenas deverão ser contratados para a execução dos trabalhos de construção civil entidades e trabalhadores independentes devidamente habilitados para o exercício da actividade através do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), pelo que os mesmos deverão entregar fotocópia do seu alvará ou título de registo ao Director Técnico da Obra;
- 2) Os fornecedores de materiais e equipamentos a seleccionar deverão estar devidamente certificados e legalizados para o exercício da respectiva actividade;
- 3) Deverão ser solicitadas às entidades a contratar a entrega dos seguintes elementos, a fim de aferir a sua constituição e legalidade, para o exercício da actividade e realização da respectiva empreitada:
 - Nome Completo;
 - Sede / Morada;
 - Número de Contribuinte, entregar fotocópia ao Director Técnico da Obra;
 - Número de Alvará ou Título de Registo do InCI;
 - Nome do Encarregado no Estaleiro;
 - Declaração de cumprimento dos aspectos legais de segurança e saúde nos termos do regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

9.1.1. Identificação dos Trabalhadores

É da responsabilidade da Entidade Executante identificar todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos subempreiteiros, subcontratados e trabalhadores independentes, caso existam, que trabalhem na obra por um período contínuo superior a 24 horas.

Deverão ser solicitadas às entidades a contratar a consulta dos seguintes elementos, a fim de aferir a legalidade para o exercício do trabalho do seu pessoal e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho:

- Nome completo dos trabalhadores em obra;
- Morada;
- Número de contribuinte;
- Número de Beneficiário da Segurança Social;
- Categoria Profissional;
- Apólice de Seguro;
- Contacto em Caso de Emergência;
- Ficha de Aptidão Médica,
- Datas de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro.

No caso de trabalhadores estrangeiros deverão igualmente ser indicada a seguinte informação:

- a) Número do passaporte com visto de permanência actualizado, ou autorização de residência válida;
- b) Referência ao Contrato de Trabalho e comunicação de admissão de trabalhador estrangeiro (carimbo da DRT – Direcção Regional do Trabalho).

9.1.2. Prevenção e Controlo de Imprudências e Actos Inseguros dos Trabalhadores

A Entidade Executante como forma de prevenir e controlar as imprudências e os actos inseguros dos trabalhadores terá que garantir que estes conhecem os riscos a que estão expostos assim como as respectivas medidas de prevenção respectivas, para tal realizará acções de formação / informação conforme definido no ponto 11 - Sistemas de Informação e Formação aos Trabalhadores.

Para garantir que os trabalhadores possam cumprir com as prescrições de segurança em vigor na obra, a Entidade Executante terá que criar as condições de segurança necessárias nomeadamente disponibilizar os equipamentos de protecção colectiva e individual considerados adequados e eficazes, e garantir que equipamentos, materiais e ferramentas empregues na obra cumprem com os requisitos legais em vigor em matéria de segurança e saúde. A responsabilidade pela efectiva implementação das medidas acima descritas é do Encarregado de Obra e do Responsável pelo controlo geral dos equipamentos, respectivamente.

Nas situações em que existam incumprimento das prescrições de segurança por parte de qualquer trabalhador em obra, em que a Entidade Executante tenha promovido o conhecimento e disponibilizado os meios e as condições necessárias ao cumprimento, esta aplicará as sanções definidas em procedimentos próprios existentes para o efeito.

9.1.3. Plano de Protecções Coletivas e Individuais

O Plano de Protecções Colectivas e Individuais, é apresentado pela Entidade Executante no Anexo 18, e define objectivamente quais os equipamentos de protecção colectiva (EPC) e individual (EPI) a utilizar em cada operação em função dos riscos a que os trabalhadores estão expostos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

A Lei-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde em vigor determina a necessidade de o empregador aplicar, entre outras, as medidas necessárias de protecção colectiva visando a redução de riscos profissionais. Nesse diploma legal prevê-se também como princípio de prevenção geral que o empregador deve dar prioridade às medidas de protecção colectiva em relação às de protecção individual.

O Plano de Protecções Colectivas a desenvolver pela Entidade Executante deverá definir objectivamente os equipamentos de protecção colectiva a empregar que deverão ser devidamente dimensionados e especificados, e identificar claramente os respectivos locais de implantação, em função dos riscos a que os trabalhadores poderão estar expostos. (risco de queda em altura, risco de queda de objectos, risco de electrização / electrocussão, risco de atropelamento, risco de afogamento, etc.).

Os locais de implantação devem ser marcados sobre plantas do Estaleiro (incluindo zonas de trabalho) indicando qual a protecção a utilizar em cada caso.

Sem prejuízo de outras protecções que a Entidade Executante entenda necessário, ou que a Fiscalização/Coordenador de Segurança em Obra determinem, no estabelecimento do Plano de Protecções Colectivas, a Entidade Executante deve atender às seguintes:

- Montar, em todos os trabalhos junto a vias com circulação de viaturas motorizadas, vedações provisórias de resguardo entre zonas de trabalho e essas vias, devendo as referidas vedações ser constituídas de forma a estabelecer um impedimento físico adequado para impossibilitar a aproximação dos trabalhadores e máquinas a essas vias. Estas vedações têm que ser montadas afastadas o máximo possível das vias de circulação e serem constituídas, por exemplo, por redes de polietileno cor laranja com 0,90-1,20 metros de altura ou New Jerseys de betão, nos casos em que o risco de aproximação de máquinas seja mais elevado;
- Todas as zonas com risco de queda em altura devem ser protegidas com sistemas de protecções colectivas adequadas, através da utilização de redes de segurança, “linhas de vida” (cabos de aço fixos em pontos com capacidade resistente, onde os trabalhadores possam fixar os arneses de segurança), guarda-corpos;
- Todas as zonas com risco de queda de objectos para vias de circulação rodoviária devem ser protegidas com sistemas de protecção colectiva adequadas, através da utilização de redes de segurança;
- Sempre que seja necessária a utilização de “linhas de vida”, andaimes, cavaletes / cimbres ou outras estruturas provisórias, estas deverão ser ensaiadas antes da sua entrada em funcionamento;
- Sempre que sejam utilizados guarda-corpos, estes deverão ser constituídos por elementos horizontais (barra superior a $1,20 \pm 0.10$ metro acima da plataforma de trabalho, barra intermédia a 0.45 ± 0.05 metros acima da mesma plataforma e rodapé com 0.20 ± 0.05 metros de altura) e elementos verticais rígidos. Os elementos horizontais (superiores e intermédios) deverão ser constituídos por material que resista a uma força horizontal de 1,50 kN/m, e os elementos verticais por material que resista à força resultante dos elementos horizontais que neles se apoiam. Entre os rodapés e os pavimentos respectivos não poderão existir folgas superiores a 0,5cm;
- As lingas para movimentação de cargas deverão estar devidamente identificadas e documentadas com tipo (cordões de aço, correntes), características (simples, múltiplas), secção, capacidade de carga das lingas e dos anéis de ligação (no caso de lingas múltiplas), etc. No caso de lingas múltiplas deverão os anéis onde se ligam estar devidamente marcados. Deverão ser seleccionadas tendo em conta a capacidade de carga indicada pelo fabricante, devendo privilegiar-se os cabos de aço com laços executados com braçadeiras prensadas com marcação da carga visível. As lingas com laços executados com cerra-cabos apenas deverão ser

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

utilizadas quando se demonstre não ser possível utilizar as de laços com braçadeiras prensadas. As lingas não deverão ser utilizadas com ângulos superiores a 90°. Os ganchos onde as lingas irão ser utilizadas deverão sempre dispor de patilha de segurança;

Nos trabalhos em locais com difícil arejamento ou confinados, em locais onde haja a possibilidade da existência ou libertação de gases tóxicos (como, por exemplo, o metano ou monóxido de carbono resultantes da decomposição de matéria orgânica), ou inertes (como o anidrido carbónico), o acesso de trabalhadores só deverá ser permissível com o controlo da atmosfera, seja por sobredimensionamento da ventilação, seja por controlo contínuo por aparelhos de medição em contínuo do teor(s) dos componentes tóxicos e do nível de oxigénio.

Especial atenção e controlo, deverá ser tomada com:

- Funcionamento de motores de combustão;
- Aplicação e manuseamento de materiais como colas, vernizes, produtos betuminosos para asfaltagem ou isolamento, tintas, solventes, primários ou decapantes e outros materiais de pintura e isolamento;
- Aplicação e manuseamento de materiais para tratamento de betão contendo resinas epóxi, ou os seus solventes e componentes;
- Trabalhos de corte ou soldadura, em especial com gases;
- Trabalhos de limpeza de lamas ou resíduos de decomposição orgânicos.

As medidas de protecção colectiva incluídas noutros Planos, não necessitam de ser descritas no Plano de Protecções Colectivas, devendo no entanto este Plano fazer referência à sua existência e onde foram consideradas.

O Plano de Protecções Colectivas deve ser mantido actualizado competindo à Entidade Executante proceder à sua revisão / actualização face à evolução dos trabalhos.

A Entidade Executante incluirá no Anexo 18, os Planos de Protecções Colectivas preparados e implementados, devendo ser notado sobre os mesmos as fases a que cada um deles respeita.

São considerados equipamentos de uso obrigatório durante a permanência de qualquer trabalhador ou visitante na obra, o capacete, o colete reflector e as botas de protecção mecânica. Todos os outros equipamentos, sejam eles de protecção colectiva ou individual, serão utilizados dependendo do tipo de operação a desempenhar, em função do risco a que o trabalhador estiver exposto.

Nesse sentido é utilizado o Mapa de Avaliação de Riscos (no Anexo 17) com a listagem dos principais riscos a que os trabalhadores poderão estar sujeitos na execução de determinada tarefa e a prevenção correspondente (Fichas de Segurança) onde estão descritos os respectivos equipamentos de protecção colectiva e individual a utilizar.

Antes da utilização de qualquer EPI, a Entidade Executante terá que assegurar que são transmitidas ao trabalhador que vai utilizar o EPI, todas as instruções necessárias para o correcto uso do equipamento. Ao trabalhador caberá a responsabilidade de respeitar as instruções de utilização e participar todas anomalias ou defeitos que detecte no equipamento.

A Entidade Executante registará a distribuição de EPI a todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos subempreiteiros e trabalhadores independentes. No acto da entrega de Equipamentos de Protecção Individual, cada trabalhador deverá assinar a sua recepção, competindo ao empregador, nos termos da legislação em vigor, informar aquele dos riscos que cada EPI visa proteger. Nesse acto o trabalhador deverá também informar das suas obrigações assinando a declaração que consta no registo de distribuição de EPI. Para tal utilizará o Modelo incluído no Anexo 24 deste documento.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

9.1.4. Plano de Inspecção e Prevenção

A Entidade Executante e a Fiscalização farão a prevenção e o controlo das condições de segurança na obra efectuando periodicamente inspecções aos trabalhos em curso. Para tal, actuará em conformidade com os Planos de Inspecção e Prevenção (PIP) apresentados no Anexo 19, procedendo à verificação da execução dos elementos / operações de construção aí estabelecidos.

Os registos decorrentes da execução do Plano de Inspecção e Prevenção deverão ser arquivados neste PSS (Anexo 20) pela Entidade Executante e Coordenação de Segurança.

9.1.5. Processos construtivos e métodos de trabalho

A Entidade Executante antes da realização de qualquer trabalho, identificará quais os processos construtivos e/ou métodos de trabalho que vai utilizar, os riscos associados e as medidas preventivas que prevê implementar.

Nenhum trabalho que envolva riscos deverá ser realizado de forma imprevista, não planeada e não considerada nos documentos do Plano de Segurança e Saúde.

No Anexo 21 deverão ser colocadas as Fichas de Segurança aplicáveis à obra, assim como os respectivos documentos.

No caso de a Entidade Executante utilizar métodos e processos construtivos não tradicionais ou que apresentem níveis de complexidade não habitual, ou executar operações não constantes das referidas listas, para além das Fichas de Segurança preparará previamente as fichas ou instruções de trabalho que submeterá ao Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, para este proceder à sua validação técnica.

Os procedimentos ou instruções de trabalho são documentos que devem especificar para cada actividade o seu modo operativo, ou seja, o modo como é realizada. Têm como objectivo servir de base à identificação e avaliação de riscos envolvidos na sua execução e à definição das medidas preventivas a implementar para eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes e/ou doenças profissionais.

A Entidade Executante arquivará, no Anexo 22 deste PSS, todos os procedimentos ou instruções de trabalho que sejam preparados e implementados.

9.1.6. Controlo de Alcoolémia

Não sendo permitida a realização de qualquer trabalho sob o efeito do álcool, a Entidade Executante deverá evidenciar a implementação de um sistema de controlo de alcoolémia, do qual deverão ser registados os testes de alcoolémia.

A realização do teste de alcoolémia é obrigatória para todos os trabalhadores, sendo que, o trabalhador que apresente uma taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l, ficará sujeito ao poder disciplinar da Empresa que integra, sendo a sanção a aplicar graduada de acordo com a perigosidade e a reincidência do acto.

9.1.7. Primeiros Socorros

É da responsabilidade da Entidade Executante assegurar a existência, nos locais de realização dos trabalhos, de elementos com formação de Socorrista. Estes terão que dispor de caixas de primeiros socorros para prestar primeiros socorros a eventuais acidentados, possuir meio de contacto rápido para

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

poderem ser chamados e para contactar as unidades de socorro, necessárias em cada situação de emergência.

A Entidade Executante designará os trabalhadores habilitados para a prestação dos primeiros socorros.

Os primeiros socorros serão prestados de acordo com os procedimentos definidos no ponto 10 – Plano de Emergência.

A lista dos designados Socorristas, as respectivas declarações de aceitação e certificados de habilitação para o desempenho da função, estarão disponíveis em Estaleiro.

9.2. REQUISITOS DE SAÚDE

9.2.1. Plano de Saúde dos Trabalhadores

Nos termos da legislação vigente constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos, devendo para tal promover a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício das suas funções e a repercussão do trabalho e das condições de saúde no mesmo.

É assim obrigação da Entidade Executante, subempreiteiros e trabalhadores independentes promover a realização de exames médicos a todos os trabalhadores em obra.

A Entidade Executante anexará a este PSS (Anexo 23) o Registo de Trabalhadores (seus subcontratados e trabalhadores independentes) e respectiva documentação, de forma a verificar se foi efectuado o exame de saúde dos trabalhadores intervenientes na obra. Este controlo será efectuado através de um registo com o nome dos trabalhadores e campos para o controlo das inspecções médicas e a indicação da data do novo exame médico.

A Entidade Executante deverá igualmente disponibilizar as fichas de aptidão médica dos trabalhadores intervenientes na obra, incluindo de subempreiteiros e trabalhadores independentes.

9.2.2. Prevenção das Condições de Higiene da Obra

Não sendo de prever situações anormais de ruído nos trabalhos a realizar em obra, a Entidade Executante fará no entanto o seu acompanhamento no sentido de garantir que não existem desvios às situações normalmente conhecidas.

Sempre que o Dono de Obra ou o Coordenador de Segurança o solicitarem, a Entidade Executante procederá à verificação dos níveis de ruído e de poeiras, efectuando o seu registo nos Registos de Inspeção e Prevenção existentes.

Nas operações em que tenha sido identificado o risco de ruído anormal, implementar-se-ão as medidas de prevenção preconizadas na Avaliação de Riscos, nomeadamente a utilização de protectores auriculares.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

10. MEIOS PARA ASSEGURAR A COOPERAÇÃO ENTRE OS VÁRIOS INTERVENIENTES NA OBRA

10.1. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA

O presente Plano de Segurança e Saúde (PSS), e posterior alteração para a fase de obra, contém a informação essencial em matéria de segurança e saúde relativa a esta obra, constituindo assim o principal instrumento de prevenção dos riscos profissionais para a sua execução, pelo que o seu cumprimento, por todos os intervenientes – Dono de Obra, Entidade Executante, Coordenador de Segurança em Obra, Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes, terá que ser assegurado.

Para tal, a Entidade Executante da obra, após validação e aprovação respectivamente por parte do Coordenador de Segurança em Obra e do Dono de Obra, fará a sua distribuição, sob a forma de cópia controlada aos seus trabalhadores, subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados. O PSS será divulgado, nas partes aplicáveis, através de acções de informação e formação.

O cumprimento deste plano implica a satisfação de um conjunto de procedimentos de segurança e de um sistema de responsabilização a todos os níveis, envolvendo todos os intervenientes da obra. Esta responsabilização assenta no princípio de que cada trabalhador é responsável pela sua segurança e saúde, bem como pela de outros trabalhadores ou terceiros que possam ser afectados pelas suas acções.

10.2. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

A Entidade Executante e o Dono de Obra farão o acompanhamento da implementação do PSS em Obra, fazendo cumprir e promovendo o seu cumprimento aos vários intervenientes em obra.

10.3. RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO DE NOVOS TRABALHADORES EM OBRA

No início da obra deverão ser efectuadas sessões de recepção e acolhimento a todos os novos trabalhadores na obra, no que diz respeito às informações básicas em matéria de prevenção de riscos profissionais, telefones de emergência assim como as prescrições de segurança das respectivas funções.

10.4. AUDITORIAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

A Entidade Executante e os subempreiteiros deverão promover a realização de auditorias de avaliação de riscos profissionais pelos respectivos serviços de segurança e saúde no trabalho.

Sem prejuízo de responsabilidade e direitos estabelecidos legalmente, o Dono de Obra reserva-se no legítimo direito de, com meios próprios ou através de entidades externas que contrate para o efeito, efectuar Auditorias adequadas ao Sistema de Segurança e Saúde no Trabalho preconizado no presente Plano de Segurança e Saúde e na legislação vigente.

Nos processos de Auditoria, a Entidade Executante prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas, participará nas reuniões da Auditoria com todos os elementos quem tal seja solicitado, e disponibilizará à Equipa Auditora as instalações da obra e toda a documentação do âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

No anexo 29 deste PSS devem ser incluídas cópias dos relatórios efectuados.

10.5. RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Sempre que, Dono de Obra, Coordenador de Segurança em Obra ou Entidade Executante considerar que uma não conformidade ou potencial não conformidade apresenta gravidade significativa (requerendo acções correctivas ou preventivas importantes), ou que embora de menor gravidade corresponda a uma situação de reincidência, registar-se-á o facto.

É da responsabilidade da Entidade Executante:

- Identificar e descrever as não conformidades ou potenciais não conformidades;
- Analisar as causas das não conformidades ou potenciais não conformidades;
- Propor e acordar com o Dono de Obra em articulação com o Coordenador de Segurança em Obra correcções e as acções correctivas/preventivas a executar;
- Desenvolver dentro do prazo acordado as correcções e as acções correctivas/preventivas;
- Verificar a eficácia das acções implementadas.

É da responsabilidade do Dono de Obra:

- Acordar com a Entidade Executante ou determinar medidas preventivas suplementares;
- Analisar a eficácia das medidas preventivas;
- Decidir sobre as acções correctivas/preventivas a implementar;
- Analisar a eficácia das acções correctivas/preventivas implementadas no caso de não conformidades de gravidade significativa.

As não conformidades detectadas deverão ser registadas em modelo apropriado e arquivados, pela Entidade Executante, no Anexo 28 deste PSS.

10.6. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA ENTIDADE EXECUTANTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

Mensalmente a Entidade Executante, elaborará um Relatório de Actividades de Segurança e Saúde, com o objectivo de dar a conhecer ao Dono de Obra as condições de segurança e saúde dos trabalhadores na obra.

Estes relatórios serão arquivados, pela Entidade Executante, no Anexo 26 deste PSS.

10.7. REUNIÕES DE OBRA

A cooperação entre os intervenientes – Dono de Obra, Entidade Executante e Coordenador de Segurança em Obra, no que diz respeito aos requisitos de segurança e saúde estabelecidos, é conseguida, em parte, através da realização de reuniões periódicas, convocadas pelo Dono de Obra, em que, entre outros, se aborda as questões relativas à segurança e saúde na obra.

Sempre que necessário, outras reuniões relativas à temática da segurança e saúde poderão realizar-se, bastando para tal que um dos intervenientes em obra solicite ao Dono de Obra, que por sua vez efectuará a convocação.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Estas reuniões ficarão registadas em acta.

11. SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS INTERVENIENTES EM OBRA

11.1. GESTÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

A informação a ser gerida em matéria de prevenção de riscos profissionais está prevista neste PSS. É da responsabilidade da Entidade Executante assegurar a gestão do PSS, nomeadamente na promoção da elaboração dos elementos seus constituintes, respectivo arquivo, guarda e difusão.

O PSS com as respectivas evidências documentais do cumprimento das suas premissas, será mantido no estaleiro de apoio à Entidade Executante, arrumado de modo organizado durante toda a fase de construção, à guarda e responsabilidade do Técnico de Segurança da Entidade Executante. Caso seja necessário utilizar documentos noutros locais devem ser efectuadas cópias devidamente controladas.

Caso haja lugar à execução de trabalhos durante o prazo de garantia, a Entidade Executante obriga-se a proceder à sua realização de acordo com o estipulado no presente PSS e a planear e implementar as medidas necessárias, bem como a promover a integração dos elementos nele desenvolvidos, sempre que se justifique.

11.2. PRESCRIÇÕES DE SEGURANÇA AOS TRABALHADORES

Como forma de assegurar a informação julgada elementar em matéria de prevenção de riscos profissionais, a Entidade Executante divulgará aos trabalhadores em obra, por categoria profissional, as prescrições de segurança a cumprir no desempenho das suas funções em obra.

Ao trabalhador caberá a responsabilidade de respeitar as prescrições de segurança da sua categoria.

A Entidade Executante registará a distribuição das prescrições de segurança por categoria de todos os trabalhadores da obra. No acto da entrega das prescrições, cada trabalhador deverá assinar a sua recepção ficando assim obrigado ao seu cumprimento.

11.3. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA

A Entidade Executante colocará uma vitrina destinada às informações relativas à segurança, com o objectivo de manter informados os trabalhadores presentes no estaleiro.

Sempre que não seja possível disponibilizar uma vitrina no local da obra, a informação relativa à segurança dos trabalhadores estará disponível junto do Encarregado da Obra, de forma a poder ser consultada, sempre que surgir necessidade.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

12. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

12.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Como forma de fazer divulgar a informação julgada pertinente em matéria de prevenção de riscos profissionais, a Entidade Executante afixará em vitrina, colocada estrategicamente em local bem visível, documentação com as medidas de prevenção relativas às operações que no momento estiverem a acontecer.

Sempre que se entenda necessário, far-se-ão reuniões com os trabalhadores com o objectivo de abordar as matérias de prevenção de riscos profissionais. Estas reuniões poderão ser convocadas por qualquer trabalhador, pela Direcção da Obra ou pelo Técnico de Segurança da Entidade Executante.

12.2. SISTEMAS DE FORMAÇÃO

A Entidade Executante em articulação com a Coordenação de Segurança em obra deverá efectuar acções de formação/sensibilização dirigidas aos trabalhadores envolvidos na obra, sendo realizadas nas seguintes situações:

- No início de obra e sempre que novas equipas de executantes iniciem os trabalhos;
- No início de actividades críticas em termos de segurança referindo potenciais riscos dessas actividades e procedimentos a adoptar de forma a minimizar eventuais perigos e riscos associados;
- Sempre que novas metodologias de trabalho sejam introduzidas;
- Sempre que se verifiquem situações de recorrência de incidentes.

As sessões deverão incidir nos seguintes pontos:

- Sinalização de segurança;
- Segurança na utilização de máquinas e equipamentos de trabalho;
- Segurança específica dos trabalhos a efectuar (incluindo riscos associados à actividade);
- Utilização de EPI e EPC
- Funcionamento do plano de emergência e evacuação da obra.

Nestas sessões será distribuído um documento contendo as informações básicas em matéria de prevenção de riscos profissionais, serão igualmente distribuídos os telefones de emergência assim como as prescrições de segurança das respectivas categorias, segundo o referido no ponto 8.2.

Cada empregador deve evidenciar a formação e informação dada aos trabalhadores presentes em obra.

O Plano de Formação deve ser apresentado no Anexo 25 deste PSS.

A documentação que servirá de apoio às formações previstas no Plano de Formação da Obra é a apresentada no Anexo 21 (Fichas de Segurança).

As acções de formação / sensibilização serão registadas em modelos apropriados e arquivados neste PSS, no Anexo 25.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

13. PLANO DE EMERGÊNCIA

A Entidade Executante deverá dispor, na obra, de equipamento de Primeiros Socorros e de orientações de actuação para situações de acidente e incidente, bem como de um plano de emergência com as medidas de actuação para o caso de acidentes graves ou catástrofes, possíveis de ocorrer.

Estas medidas deverão ser eficazes para primeiros socorros, e para evacuação de sinistrados ou de todos os trabalhadores em caso de acidente, e deve prever, nomeadamente, o seguinte:

- Distribuição do registo de telefones de emergência a cada uma das equipas distribuídas pelas diversas frentes da obra. Este registo deverá estar permanentemente actualizado;
- Sinalização de segurança identificando, nomeadamente, os meios de combate a incêndios e o posto de primeiros socorros;
- Identificação dos elementos com formação em prestação de primeiros socorros, devendo ser prevista uma forma rápida de comunicação com os mesmos;
- Prever instalações adequadas para a prestação de primeiros socorros atendendo à dimensão da obra e ao número de trabalhadores;
- Caixas de primeiros socorros nas viaturas presentes nas frentes de obra;
- Existência de material de socorro ajustado à situação;
- Manutenção das vias de circulação desimpedidas para evacuação de feridos;
- Coordenação com as infra-estruturas locais de saúde e emergência (Bombeiros, EMIR);
- Não deverá haver trabalhadores isolados, sendo as equipas constituídas, no mínimo, por dois trabalhadores.

Na tabela seguinte são apresentados os vários tipos de emergência e as possíveis situações decorrentes:

Tipo de emergência	Situação de emergência
Acidentes	Quedas em altura Soterramentos Atropelamentos Electrocussão Lesões corporais (fracturas, golpes profundos, queimaduras, lesões oculares)
Incidentes	Incêndios Inundações Derrube/queda de elementos existentes (árvores, postes, etc.) Queda de materiais (betão, solos, etc.) e/ou equipamentos (gruas, etc.) Queda de equipamentos pesados (gruas torre) Incidentes rodoviários (capotamentos, despistes, colisões com máquinas, etc.) Corte de infra-estruturas enterradas (condutas de água, esgotos, gás, redes eléctricas)

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Impactes ambientais	Derrames de produtos perigosos (óleo, gasóleo, tintas, etc.) para o solo e/ou linhas de água
---------------------	--

Os documentos preparados no âmbito do Plano de Emergência serão reunidos no anexo 15 do Plano de Segurança e Saúde pela Entidade Executante.

Os procedimentos de emergência, parte integrante do Plano de Emergência da obra, serão distribuídos aos Chefes de equipa, Motoristas, Subempreiteiros e trabalhadores independentes, estes últimos quando a sua permanência em obra for superior a 24 horas.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

14. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES EM OBRA

14.1. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

É acidente de trabalho, aquele que se verifique no local e tempo de trabalho e produza directa ou indirectamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte. (Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro).

O acidente de trabalho de que resulte a morte ou lesão grave do trabalhador, ou que assuma particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho, deve ser comunicado pelo respectivo empregador e pelo Dono de Obra à DRT – Direcção Regional do Trabalho e ao Coordenador de Segurança em Obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder as 24 horas. No caso de acidentes graves ou mortais com origem eléctrica, a Entidade Executante e o Dono de Obra também deverão comunicar à DRCIE – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia no prazo que não pode exceder as 24 horas.

A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser efectuada pela entidade que o tiver contratado.

Se, nas situações previstas anteriormente, o acidente não for comunicado pela entidade referida, a Entidade Executante deve assegurar a comunicação dentro do mesmo prazo, findo o qual, não tendo havido comunicação, o Dono da Obra deve efectuar a comunicação nas vinte e quatro horas subsequentes.

A comunicação de um acidente deverá ser efectuada no modelo - Registo de Acidente de Trabalho.

A Entidade Executante e todos os intervenientes no estaleiro devem suspender quaisquer trabalhos sob sua responsabilidade que sejam susceptíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.

A Entidade Executante deve, de imediato e até à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito, impedir o acesso de pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente, com excepção dos meios de socorro e assistência às vítimas.

É da responsabilidade do Técnico de Segurança da Entidade Executante, sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, realizar ou promover a realização do inquérito sobre as causas do acidente de trabalho, de acordo com os impressos definidos pela Entidade Executante, procedendo com a maior brevidade à recolha dos elementos necessários.

De acordo com a legislação em vigor e no caso de acidentes graves ou mortais compete à DRT – Direcção Regional do Trabalho autorizar a continuação dos trabalhos com a maior brevidade, desde que a Entidade Executante comprove estarem reunidas as condições técnicas ou organizativas necessárias à prevenção dos riscos profissionais. Após a autorização da DRT é da responsabilidade do Dono de Obra ouvida a Coordenação de Segurança em Obra autorizar a continuação dos trabalhos.

A Entidade Executante arquivará, no Anexo 27, todos os registos de inquéritos realizados.

Os acidentes não graves serão igualmente comunicados ao Dono da Obra, à Fiscalização e à Coordenação de Segurança em Obra, no prazo de 48 horas, recorrendo também no modelo Registo de Acidente de Trabalho.

Participação de Dados Estatísticos

Para avaliar o desempenho da obra em matéria de segurança e saúde, a Entidade Executante, através do seu Técnico de Segurança, reportará mensalmente, ao Dono da Obra, à Fiscalização e ao Coordenador de Segurança em Obra, os índices de sinistralidade de todos os trabalhadores por si contratados, através do modelo – Participação de Dados Estatísticos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Os índices de sinistralidade são os seguintes:

Índice de Incidência (II) – é o número de acidentes, mortais e não mortais, ocorridos num dado período de tempo por cada mil trabalhadores. É calculado pela seguinte expressão:

$$II = \frac{n.^{\circ} \text{ acidentes}}{n.^{\circ} \text{ trabalhadores}} \times 1\,000$$

Índice de Frequência (IF) – é o número de acidentes ocorridos, mortais e não mortais, num dado período de tempo em cada milhão de horas trabalhadas no mesmo período. É calculado pela seguinte expressão:

$$IF = \frac{n.^{\circ} \text{ acidentes}}{n.^{\circ} \text{ Horas trabalhadas}} \times 1\,000\,000$$

Índice de Gravidade (IG) – é o número de dias de trabalho perdidos pelo conjunto de trabalhadores acidentados num dado período de tempo em cada milhão de horas trabalhadas nesse período de tempo. É calculado pela seguinte expressão:

$$IG = \frac{n.^{\circ} \text{ de dias perdidos}}{n.^{\circ} \text{ Horas trabalhadas}} \times 1\,000\,000$$

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Índice de Duração (ID) dos acidentes de trabalho – é o número médio de dias perdidos por cada acidente. É calculado pela seguinte expressão:

$$ID = \frac{n.^{\circ} \text{ de dias perdidos}}{n.^{\circ} \text{ acidentes}}$$

Os dados necessários para calcular os índices acima referidos são:

- O número médio de trabalhadores num dado período de tempo. É calculado pela média aritmética do número de trabalhadores existente em cada dia desse dado período.
- O número horas trabalhadas num dado período de tempo. Determina-se a partir das folhas de presença de cada trabalhador nesse período de tempo.
- O número de acidentes mortais e não mortais num dado período de tempo.
- O número de dias perdidos num dado período de tempo pelo conjunto de trabalhadores do estaleiro. Nesta contagem não se considera o dia da ocorrência do acidente nem o do regresso ao trabalho.

14.2. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INCIDENTES

É considerado incidente todo o acontecimento perigoso, com ou sem danos materiais, que pode dar origem a um acidente ou ter potencial para conduzir a um acidente mas do qual não resultam danos físicos.

Os incidentes de trabalho devem ser comunicados pela Entidade Executante ao Dono da Obra, à Fiscalização e à Coordenação de Segurança em Obra, no prazo de 48 horas.

Esta comunicação deverá ser efectuada em modelo apropriado e através da emissão dos Relatórios de Incidente por parte da Entidade Executante e da Coordenação de Segurança em obra. Estes documentos deverão ser anexados a este PSS (anexo 28).

A comunicação do incidente que envolva um trabalhador independente deve ser efectuada pela entidade que o tiver contratado.

15. COMPILAÇÃO TÉCNICA

A Entidade Executante disponibilizar-se-á para facultar os elementos, sob a sua responsabilidade, necessários à elaboração da Compilação Técnica da Obra, de forma a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, nomeadamente:

- a) Identificação completa da entidade executante, bem como de subempreiteiros ou trabalhadores independentes cujas intervenções sejam relevantes nas características da mesma;
- b) Informações técnicas relativas ao projecto geral e aos projectos das diversas especialidades, incluindo as memórias descritivas, projecto de execução e telas finais, as redes técnicas e os sistemas e materiais utilizados que sejam relevantes para a prevenção de riscos profissionais;
- c) Informações técnicas respeitantes aos equipamentos instalados que sejam relevantes para a prevenção dos riscos da sua utilização, conservação e manutenção;
- d) Informações úteis para a planificação da segurança e saúde na realização de trabalhos em locais da obra edificada cujo acesso e circulação apresentem riscos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

Será efectuada uma reunião um mês antes do final da obra, entre o Dono da obra, a Fiscalização, a Coordenação de Segurança em Obra e a Entidade Executante, no sentido de se planear e efectivar a entrega dos elementos necessários à elaboração da compilação técnica.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 1 – Documentos de Aprovação e Validação do Plano de Segurança e Saúde

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 2 – Controlo de Assinaturas e Rubricas

 S. R.	CONTROLO DE ASSINATURAS E RUBRICAS
OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
ENTIDADE EXECUTANTE:	

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO	ASSINATURA	RUBRICA

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 3 – Registo de Distribuição

	REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PSS
OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
ENTIDADE EXECUTANTE:	

Refª	Nome do detentor do PSS	ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
1			20_/_/_	
2			20_/_/_	
3			20_/_/_	
4			20_/_/_	
5			20_/_/_	
6			20_/_/_	

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 4 – Registo de Actualização e Correções

	REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOPSS	
OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”		
ENTIDADE EXECUTANTE:		
ALTERAÇÃO A:		
EDIÇÃO DO PSS:	CAPÍTULO/ANEXO:	PÁGINAS:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:		
<i>Proposto por:</i> <i>Ass.:</i>	<i>Na qualidade de:</i> <i>Data:</i> __/__/____	
PARECER:		
<i>Proposto por:</i> <i>Ass.:</i>	<i>Na qualidade de:</i> <i>Data:</i> __/__/____	

	REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOPSS
OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
ENTIDADE EXECUTANTE:	

IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO			RESUMO DA ALTERAÇÃO	ALTERADO POR:	DATA DE APROVAÇÃO
Nº	PÁGINA	PARÁGRAFO			
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PSS			ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
				20_/_/_	
				20_/_/_	
				20_/_/_	
				20_/_/_	

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 5 – Política de Segurança e Saúde no Trabalho da Entidade Executante

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 6 – Comunicação Prévia e Declarações dos Intervenientes

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 7 – Organograma Funcional

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 8 – Horário de Trabalho

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 9 – Registo de Empresas

	REGISTO DE EMPRESAS									
	DONO DE OBRA: Secretaria Regional do Turismo e Cultura									
	OBRA: "Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal"									
	ENTIDADE EXECUTANTE:									

Empresa	Data de entrada	Data de Saída	IMOPPI / INCI			Seguro				Certidão de não dívida		NIF	Horário de trabalho	Responsável em obra	Data Distribuição do PSS
			Alvará	Actividade	Validade	Companhia	Apólice nº	Tipo	Validade	Tipo	Validade				
								AT		Finanças					
								RC		Seg. Social					
								AT		Finanças					
								RC		Seg. Social					
								AT		Finanças					
								RC		Seg. Social					
								AT		Finanças					
								RC		Seg. Social					

Elaborado:

Data:

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	Data: 2018.11.22
---	--	-----------------------------

ANEXO 10 – Cronograma de Trabalhos

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	Data: 2018.11.22
---	--	-----------------------------

ANEXO 11 – Cronograma de Mão de Obra

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	Data: 2018.11.22
---	---	-----------------------------

ANEXO 12 – Plano e Registo de Equipamentos

	REGISTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTALEIRO									
	DONO DE OBRA: Secretaria Regional do Turismo e Cultura									
	OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”									
	ENTIDADE EXECUTANTE:									

Designação	Empresa	Manobrador			Data de entrada	Data de Saída	Nº Série	Ano de fabrico	Marcação CE		Declaração CE		Manual em Português		Seguro			Revisões periódicas								Cumprir DL	
		Nome	CAP						Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Companhia	Nº	Validade	Data	Em dia?		Conforme		Não conformidade				
			Sim	Não															S	N	S	N		Sim	Não		

Elaborado:
Data:

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 13 – Projecto de Estaleiro

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 14 – Plano de Acesso, Circulação e Sinalização

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 15 – Plano de Emergência

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 16 – Condicionanismos do Meio Envolvente

	LISTA DE CONDICIONALISMOS LOCAIS
OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
ENTIDADE EXECUTANTE:	

Condicionalismos	Riscos / Situações Perigosas	Medidas de Prevenção

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	Data: 2018.11.22

ANEXO 17 – Mapa de Avaliação de Riscos

	Mapa de Avaliação de Riscos	
	OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
	ENTIDADE EXECUTANTE:	

Nº	Identificação			Avaliação			Medidas de prevenção
	Actividade	Tarefa	Factores de Risco/ Perigo	P*	G*	Classificação	

Elaborado por:

Data__/_/__

P* – Probabilidade; **G*** – Gravidade

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 18 – Plano de Protecções Coletivas e Individuais

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 19 – Plano de Inspeção e Prevenção



PLANO DE INSPECÇÃO E PREVENÇÃO

OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”

ENTIDADE EXECUTANTE:

Data:

___/___/___

Actividade	Tarefa	Medidas de prevenção	C	NC	NA	Responsável	Periodicidade	Observações

Elaborado por:

C – Conforme; **NC** – Não conforme; **NA** – Não aplicável

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 20 – Registo de Inspeção e Prevenção

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 21 – Fichas de Segurança

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 22 – Processos Construtivos e Métodos de Trabalho

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO23–Registos e Documentação dos Trabalhadores

	CONTROLO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES	
	DONO DE OBRA: Secretaria Regional do Turismo e Cultura	
	OBRA: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
	ENTIDADE EXECUTANTE:	

Nº	Nome	Categoria	Empresa	Entrada na obra	Saída da obra	Identificação				Aptidão Médica			Data Formação em SHST	Data distribuição EPI
						BI ou Passaporte	Nº Seg. Social	Nº Id. Fiscal	Nacionalidade	Data do Exame	Validade	Condição		

Elaborado:

Data:

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 24 – Registos de Distribuição de EPI’s

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 25 – Plano e Registo de Formação e Informação aos Trabalhadores

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 26 – Registo das Actividades de Segurança

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 27 – Registo de Acidentes

	Ficha de Acidente
Dono de Obra: Secretaria Regional do Turismo e Cultura	
Obra: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnia e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
Entidade Executante:	

IDENTIFICAÇÃO DO ACIDENTADO	
Nome _____	Data de Nascimento _____
Profissão e categoria _____	
Antiguidade no posto _____	Estado Civil _____
Empresa _____	
CARACTERIZAÇÃO DO ACIDENTE	
Data _____	Dia da semana _____
Hora do dia _____	Horade trabalho ¹ _____
Lugar do acidente ² _____	
Tipo de instalação ³ _____	
Componente da instalação (4) _____	
Trabalho que executava _____	
Era o seu trabalho habitual? _____	
Descrição do acidente _____	

Agente da lesão ⁵ _____	
Tipo de acidente ⁶ _____	
Factores técnicos e materiais ⁷ _____	
Factores humanos ⁸ _____	
Medidas para evitar a repetição do acidente _____	

Natureza da lesão ⁹ _____ Houve baixa? _____	
Localização da lesão ¹⁰ _____	
Prejuízos materiais ¹¹ _____	

	Ficha de Acidente
Dono de Obra: Secretaria Regional do Turismo e Cultura	
Obra: “Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	
Entidade Executante:	

Ver notas para preenchimento no verso.

NOTAS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE ACIDENTE

- (1) Hora contada a partir do início da jornada de trabalho do acidentado.
- (2) Deve permitir a localização geográfica do local do acidente.
- (3) Indicar, genericamente, a instalação em que ocorreu o acidente.
- (4) Especificar a parte e/ou componente da instalação em que se deu o acidente.
- (5) Indicar o agente (aparelho, máquina, ferramenta, etc.) causador do acidente.
- (6) Indicar o tipo de acidente ocorrido. Exemplos: queda a nível diferente, queda ao mesmo nível, arco eléctrico, contacto directo com electricidade, acidente de viação, etc.
- (7) Indicar o factor ou factores, técnicos ou materiais, que originaram o acidente. Exemplos: máquina sem protecção, iluminação deficiente, quebra de ferramenta, etc.
- (8) Indicar o factor ou factores humanos, que originaram o acidente. Exemplos: distração, manobrar equipamentos sem autorização, retirar ou não usar protecções, não respeitar as Prescrições de Segurança, etc.
- (9) Indicar a natureza ou tipo de lesão. Exemplos: fractura, queimadura eléctrica, queimadura não eléctrica, ferida, contusão, etc.
- (10) Indicar a localização da lesão no corpo. Exemplos: cabeça, tronco, braço, mão, etc.
- (11) Indicar os danos materiais (aparelhos, materiais, etc.) e sempre que possível o seu custo, bem como dos trabalhos de reparação e/ou reposição.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 28 – Registo de Ocorrências

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO	Data: 2018.11.22
	“Aquisição do Projeto de Execução de Luminotecnica e de Instalação Eléctrica para a Sé do Funchal”	

ANEXO 29 – Relatório de Auditorias